



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.799**, de 22 de Fevereiro de 2.022.

*Institui no âmbito do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/02/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida, denominado "Tulipa Vermelha".

**Art. 2º** - A presente Lei possui os seguintes objetivos:

**I** - inserir a temática na comunidade como um todo;

**II** - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

**III** - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com *Parkinson* podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

**IV** - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;

**V** - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de *Parkinson* e suas consequências;

**VI** - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

**VII** - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com *Parkinson* em qualquer idade;

**VIII** - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

**Art. 3º** - "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

*Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 9º da LOM*  
MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2022